LEI Nº 5.552, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a conceder repasse financeiro à entidade que menciona e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a conceder repasse financeiro ao Conselho Comunitário de Segurança Pública de Formiga, CNPJ 09.321.783.0001-80, no valor de R$ 98.188,97 (noventa e oito mil, cento e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos).

Art. 2º Fica o Município de Formiga autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 98.188,97 (noventa e oito mil, cento e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos), conforme a seguinte discriminação:

	PREFEITURA MUNICIPAL	
01.01	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.0.117	Segurança Pública – Programa Formiga de Olho - CONSEP	
445042	Auxílios	98.188,97
Total		98.188,97

Art. 3º Para fazer face às despesas de que trata o art. 2º, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43 da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 9 de setembro de 2020.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal